

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 205.401.538,76 (Duzentos e Cinco Milhões, Quatrocentos e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556 - SEDOP	0101	444042	349.379,00
071011545114157536 - SEDOP	0101	444042	245.000,00
081012781214338317 - SEEL	0101	339032	83.112,00
081012781214338317 - SEEL	0101	339039	525.000,00
081012781214338318 - SEEL	0101	339039	733.870,00
141012033112978311 - SEDAP	0101	339046	75.000,00
161011212214167604 - SEDUC	2102	449051	102.834,00
171020833114242980 - Enc. SEFA	0101	339047	7.964.629,77
171020833114242981 - Enc. SEFA	0101	339047	32.199.440,22
171020833114246817 - Enc. SEFA	0101	339047	803.165,29
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329021	13.588.478,09
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	76.448.287,52
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329022	443.355,46
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	469071	3.000.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	0101	459065	20.564.699,87
171022884600009037 - Enc. SEFA	0101	339047	37.513.106,17
171022884600009037 - Enc. SEFA	0125	339047	200.000,00
171022884600009037 - Enc. SEFA	0126	339047	31.000,00
211010618114258264 - SEGUP	0101	334041	23.191,59
211010618114258264 - SEGUP	0101	444041	658.909,81
271011812212974668 - SEMAS	0116	339030	100.000,00
271011833112978311 - SEMAS	0101	339046	245.000,00
291012678214357505 - SETRAN	0157	449035	5.680.000,00
362011424414228220 - Fundação PROPAZ	0101	339014	485.000,00
481011912212978339 - SEXTET	0101	319011	72.196,99
522010342114257566 - SUSIPE	0101	449052	179.272,35
562012145114247552 - ITERPA	0661	449051	207.266,63
572012012614248238 - EMATER	0101	339139	270.299,00
572012033112978311 - EMATER	0101	339046	1.320.045,00
691012369514386789 - SETUR	0101	339039	20.000,00
691012369514388377 - SETUR	0101	339014	11.000,00
691012369514388377 - SETUR	0101	339039	54.000,00
691012369514388383 - SETUR	0101	339039	40.000,00
862012612212978339 - CPH	0101	319011	400.000,00
862012678414357577 - CPH	0101	339033	60.000,00
862012678414358496 - CPH	0101	449051	500.000,00
901011030214278289 - FES	0103	444042	205.000,00
		TOTAL	205.401.538,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012033112978312 - SEDAP	0101	339049	75.000,00
161011212214167605 - SEDUC	2102	444042	33.834,00
161011212214167605 - SEDUC	2102	449051	69.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	329021	6.370.048,62
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	329022	443.355,46

171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	469071	45.840.493,71
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329021	7.218.429,47
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	127.877.993,69
171022884600009002 - Enc. SEFA	0101	469092	4.774.841,44
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339030	2.733.462,40
271011812212974668 - SEMAS	0101	339030	245.000,00
271011812212978338 - SEMAS	0116	339039	100.000,00
291012678214357430 - SETRAN	0125	449051	200.000,00
291012678214357430 - SETRAN	0126	449051	31.000,00
291012678214357430 - SETRAN	0157	449039	5.680.000,00
341010412114248257 - FDE	0101	444042	205.000,00
362011424414226677 - Fundação PROPAZ	0101	339014	27.000,00
362011424414226677 - Fundação PROPAZ	0101	339036	250.000,00
362011424414226677 - Fundação PROPAZ	0101	339047	53.000,00
362011442214228219 - Fundação PROPAZ	0101	339036	24.000,00
362011442214228219 - Fundação PROPAZ	0101	339039	16.000,00
481011912212974668 - SEXTET	0101	339030	5.536,58
481011912212978338 - SEXTET	0101	339030	3.216,34
481011912212978338 - SEXTET	0101	339139	23.665,00
481011912614248238 - SEXTET	0101	339139	1.617,28
481011912814248241 - SEXTET	0101	339014	1.970,23
481011912814248241 - SEXTET	0101	339033	18.292,57
481011912814248241 - SEXTET	0101	339039	14.782,50
481011933112978312 - SEXTET	0101	339049	3.116,49
522010342114257564 - SUSIPE	0101	449051	179.272,35
562012112212978338 - ITERPA	0661	449052	207.266,63
572012012212978339 - EMATER	0101	339047	1.320.045,00
572012060614498505 - EMATER	0101	339039	270.299,00
691012369514387399 - SETUR	2101	339039	85.000,00
691012369514388382 - SETUR	0101	335041	40.000,00
862012612814246077 - CPH	0101	339014	8.000,00
862012612814246077 - CPH	0101	339033	10.000,00
862012612814246077 - CPH	0101	339039	12.000,00
862012678414357577 - CPH	0101	449051	144.390,00
862012678414357578 - CPH	0101	339014	40.000,00
862012678414357578 - CPH	0101	339033	40.000,00
862012678414357578 - CPH	0101	339036	10.000,00
862012678414357578 - CPH	0101	339039	40.000,00
862012678414357578 - CPH	0101	449051	355.610,00
862012678414357632 - CPH	0101	339014	53.000,00
862012678414357632 - CPH	0101	339033	52.278,00
862012678414357632 - CPH	0101	339039	99.365,00
862012678414358496 - CPH	0101	339039	95.357,00
		TOTAL	205.401.538,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 2017.

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado  
**JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**  
Secretário de Estado de Planejamento

**DECRETO Nº 1843, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.300.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art.

204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (Hum Milhão, Trezentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
582012312212978339 - CEASA	0101	319011	910.000,00
582012312212978339 - CEASA	0101	319013	390.000,00
		TOTAL	1.300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212978339 - SEDAP	0101	319011	1.300.000,00
		TOTAL	1.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2017.

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado  
**JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**  
Secretário de Estado de Planejamento

**DECRETO Nº. 1833, 01 DE SETEMBRO DE 2017**

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para os Grupos de Despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 40, da Lei nº. 8.375, de 19 de julho de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

## D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aprovada a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para os Grupos de Despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2017, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

I - Anexo 2 - quotas orçamentárias mensais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento;

II - Anexo 3 - cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso I, do artigo anterior, serão disponibilizadas mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), em observância ao § 4º do artigo 40, da LDO 2017.

Art. 3º - As alterações nas quotas orçamentárias de que trata o Inciso I do artigo 1º deste Decreto, devem ocorrer somente no mês de novembro e serão formalizadas mediante Portaria do titular SEPLAN, após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. Ficam excepcionadas do prazo estabelecido para alterações nas quotas orçamentárias incluídas no Anexo 2 as despesas relativas às Exercícios Anteriores, autorizadas pelas Secretarias SEPLAN, SEFA e SEAD, bem como, quaisquer despesas urgentes e inadiáveis.

§ 2º. A exceção estabelecida no § 1º deste artigo será formalizada por meio de Portaria do titular da SEPLAN, no mês de sua aprovação.

Art. 4º - Os créditos suplementares autorizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme o disposto no art. 46, da LDO, que implicarem em adição de quota orçamentária será incluído no mês de sua aprovação por meio de Portaria do titular da SEPLAN.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 01 de setembro de 2017.

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado do Pará  
**JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**  
Secretário de Estado de Planejamento